

## Município de Salvador das Missões

### Notas Explicativas do Balanço Orçamentário de 2021

**Nota 1 - Contexto operacional:** os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta do Município, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Nota 2 - Critério de apropriação:** considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Nota 3 - Operações Intraorçamentárias:** de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias.

**Nota 4 - Deduções da Receita Orçamentária:** o valor informado na coluna “Receitas Realizadas” apresenta a arrecadação líquida, ou seja, já consideradas as deduções da receita.

**Nota 5 - Repasses Concedidos:** de acordo com o Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência Social, foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes.

**Nota 6 - Utilização do Superávit Financeiro:** foi utilizado Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, durante o exercício financeiro de 2021 como fonte de abertura para créditos adicionais. O total utilizado (R\$ 1.523.340,88) contribuiu para a diferença observada entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

**Nota 7 – Créditos Adicionais Reabertos:** de acordo com o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, em 2021 não houve a reabertura de créditos especiais que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses de 2020.

**Nota 8 - Restos a Pagar:** as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2021, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 13/2021, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

O Poder Legislativo recebeu um total de R\$ 1.257.810,84, referente a duodécimo de 2021, tendo devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício o montante de 351.974,72.